



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

**VERCI RODRIGUES BETIM DUDA**

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

**060.582.949-75**

Sexo / Sex

**F**

Data de Nascimento / Date of Birth

**21/02/1985**

Nacionalidade / Nationality

**BRA**

Naturalidade / Place of Birth

**RESERVA/PR**

Validade / Expiry

**22/08/2034**

*Verci Rodrigues Betim Duda*

Assinatura da Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

C10003653976



9052401917

Filiação / Filiation

**MARIA CACIRDA RODRIGUES BETIM**

**SEBASTIÃO BETIM**

Órgão Expedidor / Card Issuer

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

Local / Place of Issue

**RESERVA/PR**

Emissão / Issue

**22/08/2024**

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature

Marcus Vinicius Da Costa Michelotto

Diretor

108

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**



**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública**



Nome / Name  
**JOÃO CARLOS DUDA**

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number  
**029.319.489-00**

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**17/09/1981**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**RESERVA/PR**

Validade / Expiry  
**25/08/2034**

*João Carlos Duda*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

C10003653977



9052401918

Filiação / Filiation

**SIRENE MANEIRA DUDA**

**MIGUEL DUDA SOBRINHO**

Órgão Expedidor / Card Issuer

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

Local / Place of Issue

**RESERVA/PR**

Emissão / Issue

**25/08/2024**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Vinicius Da Costa Michelotto

Diretor

IGB

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONTA**

**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE **DAIANE GONCALVES DUARTE** MATRÍCULA **3640.7042**  
ENDEREÇO **R METODIO NALIVAICO** NÚMERO **184** Nº LADO - Nº FRENTE

CEP **84.320-000** LOCAL **RESERVA**  
ROTEIRO DE LEITURA **224-14-05-000-36000** HIDRÔMETRO **Y18AA0349829-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP **011 001 - - - -**

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA          | Turbidez | Cor | Cloro | Flúor | Coli. Totais | Definições<br>no verso |
|----------------------------------------|----------|-----|-------|-------|--------------|------------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas         | 24       | 24  | 24    | 0     | 24           |                        |
| Nº Amostras Realizadas                 | 24       | 24  | 24    | 19    | 24           |                        |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | 24       | 24  | 24    | 19    | 24           |                        |

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

| HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Ano                                                                       | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
| 2023                                                                      | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2024                                                                      | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | ---  |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS | PREFEITURA(R\$) | SANEPAR(R\$) |
|---------------------------------|-----------------|--------------|
| MULTA TAXA DE LIXO              | 0,19            |              |
| TAXA DE LIXO                    | 9,99            |              |
| MULTA AGUA                      |                 | 1,07         |
| JUROS MORATORIOS                |                 | 0,10         |
| AT. MONET. P/ ATRASO            |                 | 0,04         |

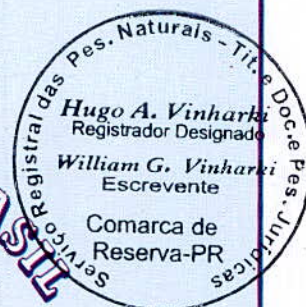
| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/R\$ | TOTAIS      |
|-------------------|--------|--------------|-------------|
|                   |        | AGUA         | AGUA ESGOTO |
| RES Mínimo        | 5      |              | 50,42       |
| De 6 a 10m3       | 3      | 1,56         | 4,68        |

| HISTÓRICO DE CONSUMO/m3       |       |              |       |                                        |        |               |          |            |       |            |       |
|-------------------------------|-------|--------------|-------|----------------------------------------|--------|---------------|----------|------------|-------|------------|-------|
| 01/24                         | 02/24 | 03/24        | 04/24 | 05/24                                  | 06/24  | 07/24         | 08/24    | 09/24      | 10/24 | 11/24      | 12/24 |
| 7                             | 9     | 11           | 10    | 10                                     | 8      | 10            | 8        | 6          | 8     | 7          | 4     |
| DIAS DE CONSUMO               |       | DATA LEITURA |       | LEITURA ANTERIOR                       |        | LEITURA ATUAL |          | CONSUMO/m3 |       | REFERÊNCIA |       |
| 28                            |       | 19/12/2024   |       | 727                                    |        | 735           |          | 8          |       | 12/2024    |       |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA |       |              |       | MÉDIA DE CONSUMO/m3<br>ÚLTIMOS 5 MESES |        |               |          | VENCIMENTO |       |            |       |
|                               |       |              |       | 7                                      |        |               |          | 05/01/2025 |       |            |       |
| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA      |       |              | ÁGUA  |                                        | ESGOTO |               | SERVIÇOS |            | TOTAL |            |       |
| 20/01/2025                    |       |              | 55.10 |                                        |        |               | 11.39    |            | 66,49 |            |       |

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

16.178 ela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RESERVA

COMARCA DE RESERVA  
DISTRITO DE RESERVA

Rua Benjamin Constant, 515 - Sala 03 - 84320-000 - Fone (042) - 276-1005

REGISTRO CIVIL

HUGO A. VINHARSKI  
Registrador designado

WILLIAM G. VINHARSKI  
Escrevente

**CASAMENTO N.º 3.189**

CERTIFICO que, às fls. 015 do livro N.º B-24 de Registro de Casamentos, foi lavrado hoje, o assento de casamento de .x.x.x.x.x.x.x

**"JOÃO CARLOS DUDA e VERCY RODRIGUES BETIM"**

contraído perante Sr. Geraldo Bora - 1º suplente de Juiz de Paz,  
e as testemunhas: As constantes do termo.

ELE, nascido em Reserva - Estado do Paraná, aos dezessete de setembro de mil novecentos e oitenta e um (17-09-1981),  
profissão: lavrador, residente e domiciliado em Lageado das Corujas,  
neste Município,

filho de: MIGUEL DUDA SOBRINHO, natural de Iratí - Paraná, residente e domiciliado em Lageado das Corujas, neste Município e de SIRENE MANEIRA DUDA, natural de Iratí - Paraná, residente e domiciliada em Lageado das Corujas, neste Município.

ELA, nascida em Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e um de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (21-02-1985),  
profissão: lavradora, residente e domiciliada em Lageado das Corujas,  
neste Município,

filha de: SEBASTIÃO BETIM, natural de Reserva - Paraná, residente e domiciliado em Palmital de Cima, neste Município e de MARIA CACIRDA RODRIGUES BETIM, natural de Tibagi - Paraná, residente e domiciliada em Palmital de Cima, neste Município.

A contraente passa a assinar-se: "VERCY RODRIGUES BETIM DUDA"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 N.º um, três e quatro do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O referido é verdade e dou fé.

**RESERVA, 24 DE ABRIL (04) DE 2.004**

*Hugo Augustinho Vinharski*  
Registrador Designado



## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado, o Sr. **ROBSON ORLAN DA CRUZ LOPES**, portador do Rg n.10 292 249 2, CPF: 053 970 999 96, casado com a Sra. **DAIANE GONÇALVES DUARTE LOPES** portadora do Rg n.13 572 911 6, CPF: 103 380 869 51, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Dulcidio B Carneiro, n. 418, Bairro São Francisco, - Reserva-PR, denominados aqui neste Contrato como **Vendedores**.

De outro lado, o Sr. **JOÃO CARLOS DUDA**, portador do Rg n. 8 350 948 2, CPF: 029 319 489 00, casado com **VERCI RODRIGUES BETIM DUDA** CPF 060 582 949 75, RG 10 120 204 6, brasileiros, residente e domiciliado na Rua Jose Sotoski, n. 29 Bairro Ferreira - Reserva-PR, denominado aqui neste Contrato como **Compradores**, acordam este contrato de compra e venda de um imóvel mediante as cláusulas que seguem:

### **Cláusula Primeira:**

Os Vendedores possuem um imóvel urbano meio lote, situado na Rua Metodio Nalivaiko, n. 184, Loteamento Sabino, no Bairro de São Francisco, nesta Cidade de Reserva-PR, imóvel inscrito no medidor de agua n 36407042, medidor no medidor de luz sob n 104315423 como Rua Geraldina Gonçalves Trizoto, Meio lote do numero 04 quadra 03, medido 177,463 m2, com casa de Alvenaria, cercado em muro e gradil, medindo 14,30 m de frente, fundos em 14,30, laterais em 11,82 confrontando com Edinaldo Rossi e outra lateral em 13 m, confrontando com Madalena, fundos confrontando com Iverli. Por este termo de contrato de Compra e Venda Particular os Vendedores acima, vendem o imóvel e suas benfeitorias aos Compradores acima, que por força deste Contrato fica sendo seu a partir desta data. Os Vendedores disseram ainda que o imóvel e suas benfeitorias não são objeto de disputa ou posse ilícita. Apresentaram o direito de posse sobre o imóvel e suas benfeitorias através de um contrato de compra e venda datado de 29/04/2022, adquirido do Sr. Vanderleia da Cruz Lopes. Os Compradores disseram que vistoriou o imóvel e

Verci

Diane Ruben

João

Pls  
05/04

seus documentos achando de acordo, mandou digitar este contrato nestes Termos;

### **Cláusula Segunda:**

Os Vendedores deste já transferem o direito que têm sobre o imóvel e suas benfeitorias aos Compradores, podendo eles tomar posse desfrutar o referido imóvel e suas benfeitorias sendo de sua propriedade, e fazer nele os melhoramentos que achar necessário, usufruir, comercializar, etc;

### **Cláusula Terceira:**

O Valor total do objeto deste contrato, discutido e acertado entre as partes ficou definido o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pago da seguinte forma: R\$ 10.000,00 em dinheiro nesta data, mais o valor equivalente a R\$ 230.000,00 mediante a entrega de um Trator Massey Fergusson, inscrito sob etiqueta apresentada DELPH tipo 1463; 2644H044TT/5/2350; 21903403759504 etiqueta Motor n B531570A, 275 traçado ano 2015, onde os Compradores deste Termo disseram que adquiriram 0km, tendo NF, acompanhado de um pulverizador Jato e uma carreta 02 rodas, mais uma parcela de R\$ 10.000,00 a vencer no dia 15/09/2024, negociado nesta data na presença das testemunhas que assinam confirmando o teor desta negociação, ficando esta cláusula como recibo do valor pago aos Vendedores;

### **Cláusula Quarta:**

Fica determinado, que ficará por conta dos Compradores as despesas de transferência de IPTU, luz, água, reconhecimento de Firmas em Cartório e se for do interesse do Comprador a devida Regularização do imóvel através de Escritura e Registro no CRI. Ficou definido também que todos os débitos lançados sobre o imóvel comprometido e

Vendi

Diene Nelson

Scoto

12/09/24

suas benfeitorias até a presente data é por conta dos Vendedores, e de agora em diante fica por conta dos Compradores;

**Cláusula Quinta:**

Este contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de um dos Contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo;

**Cláusula Sexta:**

Que a referida Compra e Venda é feita em caráter irrevogável, irretratável, não havendo dúvida ou arrependimento do negócio ora feito;

**Cláusula Sétima:**

Ficou determinado que os Compradores ficarão com este Termo de Contrato para comprovar a propriedade e responsabilidade do imóvel e suas benfeitorias através deste contrato de Compra e Venda, podendo fazer as transferências pelos requisitos legais se achar necessário e os Vendedores se comprometeram a assinar novamente ou testemunhar a Venda se forem solicitados;

**Cláusula Oitava:**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Reserva-PR, para pôr meio de ação competente poder esclarecer qualquer dúvida ou questão resultante do presente contrato;

Servi Daiane Ruben João

Ph  
03-04

E pôr assim terem realizado a compra e venda, assinam o presente em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão cumprimentos às exigências e formalidades legais.

Reserva, 02 de agosto de 2024.

VENDORORES:

*Robson O. da Cruz Lopes*

ROBSON ORLAN DA CRUZ LOPE

*Daiane Gonçalves Duarte Lopes*

DAIANE GONÇALVES DUARTE LOPES

COMPRADORES:

*João Carlos Duda*

JOÃO CARLOS DUDA

*Verci Rodrigues Betim Duda*

VERCI RODRIGUES BETIM DUDA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*



*fls 04.04*

**CONTRATO PARTICULAR**  
**DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO**

**SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIREM**, que fazem entre si, aos Vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (29/04/2022) neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº. 300, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgante vendedores a Sra. **VANDERLEIA DA CRUZ LOPES e seu esposo o Sr. EDINALDO ROSSA**, brasileiros, maiores e capazes, ela operadora de caixa, portadora da **CI- RG nº. 10.636.061-8**, expedida em 05/12/2005 e inscrita no **CPF/MF nº. 081.646.489-81**, Natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 28/04/1990, filha de Valdomiro Maciel Lopes e de Sueli da Cruz Lopes; Ele portador da **CI- RG nº. 9.873.683-2**, e inscrito no **CPF/MF nº. 080.843.909-02**, nascido aos 12/08/1990, filho de Francisco Kublinski Rosa e de Irene Rossa, residentes e domiciliados na Rua Bronislau Chycalski, nº. 158, Bairro São Francisco, Município de Reserva, Estado do Paraná. Fone (42) 9 9975-4785.

E do outro Lado como Outorgado Comprador o Sr. **ROBSON ORLAN DA CRUZ LOPES**, brasileiro, casado, autonomo, maior e capaz, portador da **CI-RG nº. 10.292.249-2 SESP-PR**, e inscrito no **CPF-MF nº. 053.970.999-96**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 22/04/1984, filho de Valdomiro Maciel Lopes e de Sueli da Cruz Lopes, residente e domiciliado na RUA -B, nº. 184, Bairro São Francisco, Loteamento Trizotho, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este Instrumento Particular de **VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO**.

Inicialmente o presente, doravante denominado Outorgantes Vendedores, bem como o Outorgado Comprador, declararam sob responsabilidade civil e penal que

todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

## **1. O IMÓVEL:**

**ENTÃO, POR ELES OUTORGANTES VENDEDORES, DECLARAM NESTE ATO E POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, SOB PENAS DA LEI, QUE SÃO LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DE UM IMÓVEL URBANO, ADQUIRIDO DO SR. EVERTON ERNANI HARTMAN E ESPOSA, CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA DATADO AOS 26/06/2014. IMÓVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

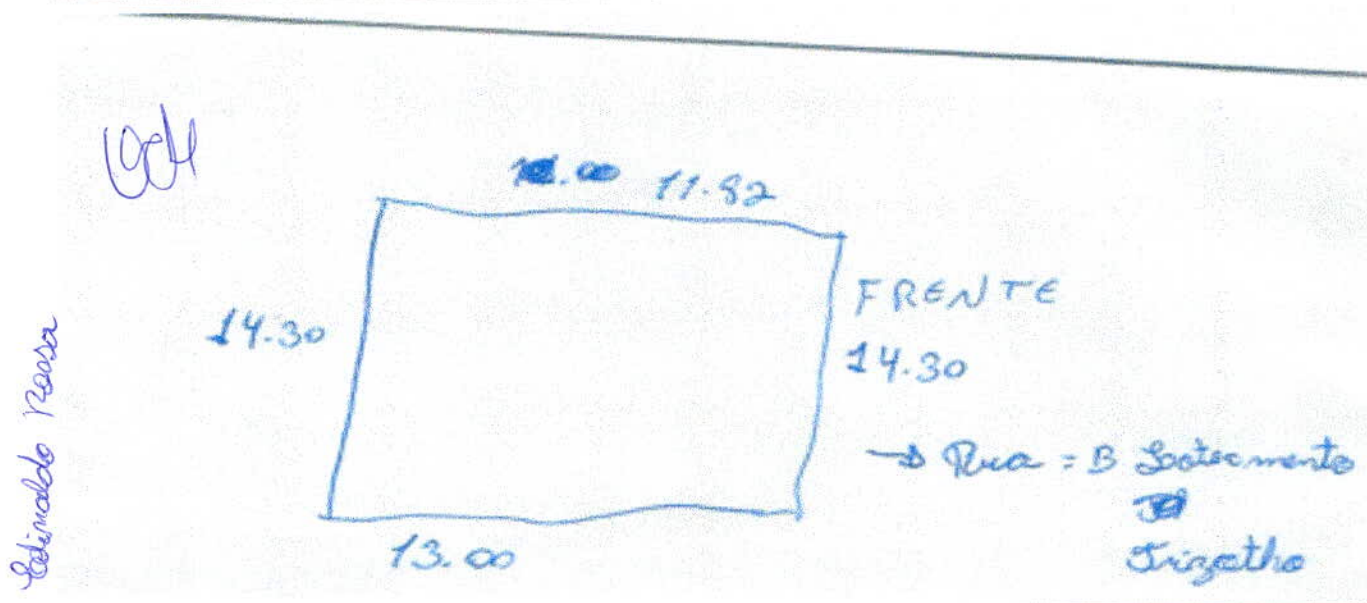
**1.1 O LOTE URBANO, LOTE 04, DA QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA B, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE RESERVA-PR, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 374,60 M² (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), IMÓVEL COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:**

**DE FRENTE A RUA BRONISLAU CHICALSKI, MEDINDO 13,50 METROS; DO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM O LOTE 03 MEDINDO 29,54 METROS;**

**DO LADO DIREITO CONFRONTA COM A RUA PROJETADA B, MEDINDO 29,64 METROS;**

**AOS FUNDOS CONFRONTA COM O LOTE 05, MEDINDO 11,82 METROS, TOTALIZANDO A ÁREA ACIMA DESCRITA.**

2. Os primeiros contratantes denominados **VENDEDORES**, livres, sem interferência de terceiros de plena vontade prometem e vendem **PARTE IDEAL DO IMÓVEL ACIMA QUALIFICADO COM ÁREA DE 177,46 M², COM UMA BENFEITORIA EM ALVENARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80,00 M², COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES CONFORME MAPA EM ANEXO:**



Ao segundo contratante denominado **COMPRADOR**, que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelos Vendedores.

**3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA A VENDA E COMPRA SERÁ NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1 - A VISTA NO ATO DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO ONDE OS VENDEDORES DÃO PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO DE PAGOS E SATISFEITOS PARA NÃO VIR RECLAMAR OU REPETIR EM TEMPO ALGUM.**

5. O negocio foi realizada com a **CLÁUSULA AD CORPUS**, que no caso de haver dúvida quanto da área vendida, apesar de no título de propriedade do imóvel constar a área exata, e não podendo os Vendedores/Comprador afirmarem com exatidão a área realmente existente da área a legalizar, segue cláusula *ad corpus* para que não haja prejuízo para os Vendedores ou para o Comprador:

5.1 A PRESENTE VENDA É FEITA COM A CLÁUSULA AD CORPUS, SENDO A ÁREA RETRO MENCIONADA APENAS ENUNCIATIVA, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO CIVIL EM VIGOR, NÃO IMPORTANDO EM RESPONSABILIDADE PARA OS OUTORGANTES VENDEDORES E COMPRADOR A EXISTÊNCIA DE ÁREA MAIOR OU MENOR QUE A ENUNCIADA, NEM EM OBRIGAÇÃO DO OUTORGADO COMPRADOR DE PAGAR MAIS NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE ÁREA MAIOR, OU DOS OUTORGANTES VENDEDORES A DEVOLUÇÃO NA HIPÓTESE DE EXISTENCIA DE AREA MENOR, CABENDO A AMBOS, SE LHE APROUVER, PROMOVER O LEVANTAMENTO DA ÁREA REALMENTE EXISTENTE, E PROMOVER A RETIFICAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

6. Fica determinado que o imóvel possui Escritura Pública e Registro da área integral do loteamento e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da Escritura Pública de Venda e Compra, sendo que os vendedores ou a quem de direito em lei obrigado for, se comprometem assinar a escritura definitiva de venda e compra ao Comprador, após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

7. Os vendedores se comprometem entregar o imóvel devidamente desocupado por inquilinos livres de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza ao comprador.

8. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

9. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente os Vendedores.

10. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelos Outorgantes Vendedores/antecessores, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfeibilização da transferência de titularidade de domínio aos compradores, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal e trabalhista, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação do imóvel e residência, comprometendo-se ainda o vendedores, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociados, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

11. Os vendedores declaram que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora vendido encontram-se livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

**12. O Comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, sem a anuência dos vendedores.**

13. E desde já os Vendedores cedem e transfere-lhes toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo Comprador possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer.

14. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO**, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.

15. Os casos omissos do presente CONTRATO serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes à espécie.

16. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

17. Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

18. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIRO(S) CONTRATANTE(S) VENDEDORES** e o(s) **SEGUNDOS CONTRATANTE(S) COMPRADOR**, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 29 de Abril de 2022.

Vanderleia da Cruz Lopes

Vanderleia da Cruz Lopes  
(Primeiro Contratante Vendedora)

Edinaldo Rossa

Edinaldo Rossa  
(Primeiro Contratante Vendedor)

Robson Orlan da Cruz Lopes  
(Segundo contratante Comprador)

\_\_\_\_\_  
1º Testemunha

\_\_\_\_\_  
2º Testemunha

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: Verci Rodrigues Betim Duda                              |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                                     |                     |
| ESTADO CIVIL: CASADA                                          |                     |
| PROFISSÃO: ZELADORA                                           |                     |
| RG: 060.582.949-75                                            | CPF: 060.582.949-75 |
| ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR |                     |
| TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158                   |                     |

### DECLARANTE:

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JOÃO CARLOS DUDA                                        |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRO                                     |                     |
| ESTADO CIVIL: CASADO                                          |                     |
| PROFISSÃO: OPERADOR DE EMPILHADEIRA                           |                     |
| RG: 029.319.489-00                                            | CPF: 029.319.489-00 |
| ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR |                     |
| TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158                   |                     |

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 21 de março de 2025

### DECLARANTE

VERCI RODRIGUES BETIM DUDA

*Verci Rodrigues Betim Duda*

### DECLARANTE

JOÃO CARLOS DUDA

*João Carlos Duda*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: VERCY RODRIGUES BETIM DUDA                              |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                                     |                     |
| ESTADO CIVIL: CASADA                                          |                     |
| PROFISSÃO: ZELADORA                                           |                     |
| RG: 060.582.949-75                                            | CPF: 060.582.949-75 |
| ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR |                     |
| TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158                   |                     |

### OUTORGANTE:

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JOÃO CARLOS DUDA                                        |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRO                                     |                     |
| ESTADO CIVIL: CASADO                                          |                     |
| PROFISSÃO: OPERADOR DE EMPILHADEIRA                           |                     |
| RG: 029.319.489-00                                            | CPF: 029.319.489-00 |
| ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR |                     |
| TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158                   |                     |

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 21 de março de 2025

### OUTORGANTE

VERCY RODRIGUES BETIM DUDA

*Vercy Rodrigues Betim Duda*

### OUTORGANTE

JOÃO CARLOS DUDA

*João Carlos Duda*